

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

FI. nº . _ Q2__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jaguaretama - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07. 442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 544, Bairro: centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama - Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, RG: 98010041576 e CPF: 311.141.993-20, doravante denominado contratante, e, de outro, CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS -CPSMR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.487.835/0001-34, com sede na Travessa Boanerges, S/N - Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA, RG: 2007002032820 e CPF: 380.931.893-00, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666/93, à Lei Federal n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8° da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaretama (Lei n° 765, de 12 de agosto de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Fl. nº. __03__

de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2020, será da ordem de R\$ 98.114,56 (Noventa e oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.176,21 (Oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos), devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.

Subcláusula Única - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

conta da seguinte dotação: 10.302.1003.2.031 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá

H



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Russas, 03 de dezembro de 2019.

Francisc	o Glairton	Ra	belo Cunha	-
Prefeito	Municipal	de.	Jaguaretama	-
Contrats				

anderley Nogueira Presidente do CPSMR Contratado

1	ES	IEMUNHA:	5
		^	
		market .	
		-	

Assinatura;

Assinatura:

de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional - Sílvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº. 01. de 21/03/2012 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Crateús/CE; VIGÉNCIA: Inicia-se a partir da data de assinatura com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: RS 72.697.52 (setenta e dois mil. seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.608,86 (seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020; SIGNATÁRIOS: Francisco Jeová Sousa Cavalcante e José Barreto Couto Neto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

*** *** *** EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020 CEO.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMONTADA - CE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPI-POCA - CPSMIT; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO-LÓGICAS REGIONAL - DR. HUGUES PESSOA AMORIM, localizado no município de Itapipoca, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 840, de 15 de junho de 2009 (Município de Amontada), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos; FORO: Itapipoca/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se em 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 144.264,60 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), obrigando-se repassá-lo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 12.022.05 (doze mil, vinte e dois reais e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019; SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Galdino Albuquerque e Valdir Herbster Filho;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2020

CEO.R/RUSSAS
CONTRATANȚE: MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CE; CONTRA TADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE RUSSAS, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaretama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria: FORO: Russas/CE; VIGÊNCIA: Inicia-se em 02 de janeiro de 2020. com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 98.114.56 (Noventa e oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de RS 8.176,21 (Oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019; SIGNATÁRIOS: José Vanderley Nogueira e Francisco Glairton Rabelo Cunha;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2020 CEO.R/CAMOCIM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE: CONTRA-TADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM; OBJETO: A definição das regras e critérios de

Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.; FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 340/10 de 30/03/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; FORO: Barroquinha/ CE. VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 98.412.96 (noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 8.201.08 (oito mil, duzentos e um reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019; SIGNATARIO: Amanda Arruda Menezes e Ademar Pinto Veras;

Maria de Fâtima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2020

CEO.R/CAMOCIM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAVAL - CE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/ Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM; FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007: na Lei Municipal nº 219/10 de 26/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: CHAVAL CE: VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 85.646,88 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 7.137,24 (sete mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019; SIGNATARIO: Amanda Arruda Menezes e Sebastião Sotero Veras;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2020

CEO.R/CAMOCIM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRANJA - CE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/Regional de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 889/10 de 07/05/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM. bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: GRANJA CE; VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 358.787,64 (trezentos e einquenta e oito mil. setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 29.898,97 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos.): DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019; SIGNATARIO: Fernando Magalhães Angelim

e Amanda Arruda Menezes; Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

*** ***

*** ***